Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento Nº 074/2008**

**Excelentíssimo Senhor**
**Anacleto Zanella**
**M.D. Presidente do Poder Legislativo**
**Nesta**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 31/03/08
Horas: 15:48
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor:

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que após ouvido o Douto Plenário seja encaminhado à Secretaria Municipal do Planejamento o pedido de estudo de uma regulamentação alternativa, do prazo estipulado no parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Lei Municipal 3.677, de 09 de Dezembro de 2003.

**JUSTIFICATIVA**

O Parágrafo primeiro da referida Lei, no Artigo 3º, estabelece que o período máximo, em horas, que os veículos poderão ocupar o mesmo espaço durante o dia, não poderá ser superior à três horas.

Alguns profissionais liberais, estão reivindicando uma alteração neste parágrafo, em virtude das dificuldades que estão enfrentando para cumprir esta determinação, pois em suas rotinas de trabalho, muitas vezes prestam atendimentos que requerem um tempo maior que este estabelecido na referida lei, e que portanto não têm condições de interromper o trabalho para buscar novas vagas no estacionamento.

**Sala das Sessões, 15 de Março de 2008**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31 / 03 / 2008
Presidente

**Ver. Ernani Mário Coelho Mello**
**Líder da Bancada do PDT**